ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 898/90

"CONCEDE UMA AJUDA DE CUSTOS NO VALOR DE CR$ 300.000,00, PARA OS INTEGRANTES DA BANDA FOLCLÓRICA MUNICIPAL E PROFESSOR E GAITEIRO DO GRUPO ARTE NATIVA PAMPA E QUERÊNCIA, DE DOIS IRMÃOS, BEM COMO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O VALOR FIXADO."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - É concedido uma ajuda de custos no valor de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para os integrantes da Banda Folclórica Municipal, professor e gaiteiro do Grupo Arte Nativa Pampa e Querência, de Dois Irmãos.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar na seguinte rubrica orçamentária:

0600 - EDUCAÇÃO E CULTURA

0601 - Depto.de Educação e Cultura

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais c/60.....Cr$ 300.000,00

Art.3º - Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, parte da arrecadação a maior, prevista para o presente exercício.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 18 de setembro de 1990.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JOÃO ARNILDO MALLMANN

PREFEITO MUNICIPAL

LARISSA E. WEBER

PROCURADORA JURÍDICA